

Numero do Documento: 2570146

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 02 / 2022

A Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando o processo administrativo nº 11996534/2021, torna público a todos os interessados o presente edital, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de banco de cadastro reserva na modalidade de **Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, para atender, quando convocados, às demandas do **Projeto Centro de Inteligência em Saúde do Estado do Ceará**, realizado pela Gerência de Inteligência em Saúde (GINTE) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), e coordenada por Comissão Avaliadora, especialmente designada para este certame por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.1.1. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.2.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.3. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Perfil, Formação, Requisitos, Valor, Duração da bolsa e das Vagas

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de pontuação da Etapa Única (1º momento) – Avaliação Curricular

Anexo IV – Caso Situacional e Quadro de pontuação da Etapa Única (2º momento) – Plano de Trabalho

Anexo V – Modelo Declaração de Residência

2.4. A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atenderem aos objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.5. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, segundo legislação vigente, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.5.1. As bolsas que, porventura, forem outorgadas, poderão ser prorrogadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária, por iguais e sucessivos períodos, no limite total de até 24 (vinte e quatro) meses, com a devida autorização da área competente.

2.6. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.7. Para receber os valores pertinentes à bolsa, os participantes convocados deverão, **obrigatoriamente**, ter conta-corrente no Banco Bradesco S/A.

2.8. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o participante concorreu, exigidos no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.9. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades e/ou interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos e/ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório, bem como, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de FONTE/MAPP na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização da área competente.

2.11. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do próprio sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, e Diário Oficial do Estado (DOE).

3. DA BOLSA

3.1. Os bolsistas convocados para execução das atividades serão outorgados em perfil e carga horária de acordo com a definida no Anexo I. No transcorrer da atividade, a administração pública, por conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, poderá alterar a carga horária inicialmente prevista.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou aos projetos pertinentes ao objeto, previsto no item 1 deste Edital, e, ainda, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Portaria nº 11/2020 da ESP/CE.

3.3.1. O bolsista, que tiver que se deslocar do seu município de atuação, por conveniência da ESP/CE, terá um valor mensal fixo da bolsa acrescido por dia de permanência previsto no Plano da Atividade, tendo como referência o valor constante no Decreto Estadual que regula tal matéria, vigente à época do deslocamento.

3.4. As atividades a serem desempenhadas pelos participantes convocados serão informadas quando da assinatura do Termo de Outorga.

3.4.1. As atividades serão realizadas de acordo com o Plano de Atividades dos Projetos objeto deste edital.

3.5. A Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação destina-se a produção de atividades inovadoras na área da saúde e suas interfaces, desenvolvidas no contexto institucional ou em interação com os diversos setores da sociedade.

3.5.1. Entende-se por Desenvolvimento Tecnológico e Inovação o conjunto de ações de cunho tecnológico e científico voltados para a criação, incorporação e/ou aperfeiçoamento de produtos, processos ou serviços de interesse da saúde.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O participante selecionado para assumir a bolsa deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) referente ao perfil que o participante concorreu, prevista no Anexo I, considerando ainda o subitem 2.8 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional (quando necessária comprovação); e
- m) Não possuir nenhum vínculo em regime integral, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O participante selecionado deverá enviar ao Centro de Inteligência em Saúde do Estado do Ceará (CISEC), quando solicitado, por meio do e-mail convocatório, ou entregar presencialmente, por agendamento, documentos comprobatórios relacionados no subitem 9.4 e seus subitens deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição será **gratuita**, sendo esta, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de Seleções Públicas 2022, disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.3.1. O participante deverá atentar ao horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), que seguirá o horário do Estado do Ceará, e, da mesma forma, ao disposto nos subitens 2.2 e 2.2.1.

5.3.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No ato da inscrição, o participante deverá escolher uma única Área de Atuação e Perfil, conforme Anexo I, não podendo, após o término do período de inscrições, mudar as opções (área de atuação e perfil) previamente escolhidas.

5.6. No formulário de inscrição eletrônico consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.7. Se o participante graduou-se, ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.8. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, a inscrição será confirmada e exibirá na tela o botão “Imprimir”, o qual deverá ser utilizado para imprimir os documentos que forem originados durante o certame.

5.8.1. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.9. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo participante.

5.10. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF, em que NÃO haverá possibilidade de alteração diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.11.1. Para alterar o número do CPF, exclusivamente por motivo de correção, o participante deverá realizar esta solicitação através do e-mail selecoes@esp.ce.gov.br, durante o período das inscrições, anexando o comprovante de situação cadastral emitido no site da Receita Federal do Brasil, em que conste o código de controle do comprovante e uma foto de um documento oficial de identidade, conforme dispõe o subitem 9.9.

5.12. Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: selecoes@esp.ce.gov.br, antes do resultado definitivo da Etapa Única.

5.12.1. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados os seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.13.A ESP/CE, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.14.É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2022 (disponível no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.15.O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: <https://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.16.Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer e através de *smartphones*.

5.17.No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 9.4 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e todos os atos decorrentes serão declarados nulos, em qualquer época, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

6. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1.O atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, se dará da seguinte forma:

I. As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II. Resguardadas as condições previstas pelo Decreto mencionado, todos os inscritos participarão da seleção em igualdade de condições, no que concerne às etapas do processo seletivo, ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7. DA SELEÇÃO

7.1.Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

1º – Resultado Preliminar da Etapa Única, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado Final da Etapa Única.

7.2.A SELEÇÃO TERÁ ETAPA ÚNICA, DIVIDIDA EM DOIS MOMENTOS, DA SEGUINTE FORMA:

7.2.1.PRIMEIRO MOMENTO: AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.2.1.1.A Avaliação Curricular tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá da análise das informações preenchidas na Ficha de Habilitação de Currículo online, previsto no Anexo III, no período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.2.1.2.Os pontos deste momento corresponderão a **60% (sessenta por cento)** da nota final.

7.2.1.3.A pontuação total deste momento valerá até 10,00 (dez) pontos, de acordo com o previsto na tabela de atribuição de pontos, Anexo III, deste Edital.

7.2.1.4.O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2022, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do

participante ao sistema eletrônico de seleções, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.2.1.5. Após realizar o preenchimento da Ficha de Habilitação de Currículo online, de acordo com o previsto no Anexo III deste Edital, deverá avançar para anexação de documentos em item correspondente. As documentações comprobatórias deverão ser anexadas por meio de upload, frente e verso (quando houver), cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB**, preferencialmente, no formato **PDF**. Após isto, poderá salvar e realizar edição posterior, até o final do período estabelecido para Habilitação de Currículo no Anexo II. Quando concluído e enviado, as informações serão salvas definitivamente, sem possibilidade de edição posterior.

7.2.1.6. Os participantes que zerarem a pontuação neste 1º momento e/ou não anexarem a documentação comprobatória de sua pontuação serão **eliminados**.

7.2.2. SEGUNDO MOMENTO: PLANO DE TRABALHO

7.2.2.1. Este momento, de caráter classificatório e eliminatório, se dará concomitante à habilitação do currículo e consistirá na submissão de Plano de Trabalho, elaborado a partir do texto apresentado no Anexo IV conforme perfil selecionado, observando o período indicado no Anexo II – Calendário de Atividades.

7.2.2.2. Os pontos desta segunda etapa corresponderão a **40% (quarenta por cento)** da nota final.

7.2.2.3. A pontuação total deste momento valerá até 10,00 (dez) pontos, distribuídos conforme previsto na tabela de atribuição de pontos, Anexo IV, deste Edital.

7.2.2.4. Para realizar o *upload* do Plano de Trabalho, o participante deverá anexar 01 (um) arquivo de, no máximo, **5MB** no formato **PDF**, no campo aberto em sua Área Exclusiva do participante.

7.2.2.5. Os participantes que zerarem a pontuação neste momento e/ou não enviarem eletronicamente o seu Plano de Trabalho serão **eliminados**.

7.2.2.6. **IMPORTANTE:** O Plano de Trabalho deverá seguir as orientações contidas no ANEXO IV deste edital.

7.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados **CLASSIFICADOS** os participantes que atingirem a **nota final igual ou superior a 6,0 (seis)**, considerando o subitem 7.2 e seguintes, deste Edital; e **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 7.2 e seguintes, deste Edital.

7.3.1. Para chegar à pontuação final, será realizada a média aritmética ponderada, com peso indicado nos subitens 7.2.1.2 e 7.2.2.2, aferindo a nota final de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

I – Fórmula aplicada para o 1º momento:

$$N1D = (N1M \times 6)$$

II – Fórmula aplicada para o 2º momento:

$$N2D = (N2M \times 4)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$

10

Onde:

N1M: nota do primeiro momento;

N2M: nota do segundo momento;

N1D: nota definitiva do 1º momento, correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva do 2º momento, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final;

NF: nota final do participante.

7.4. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

7.5. A banca examinadora considerará, para fins de avaliação, as tabelas de pontuação, previstas nos Anexos III e IV, deste Edital.

7.5.1. Para a análise, somente serão considerados os documentos enviados por meio do sistema de seleções, e anexados na área exclusiva do participante, conforme indicado nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 e observado no subitem 2.2. Não haverá a possibilidade de envio, adição ou alteração posterior ao

período indicado no Calendário de Atividades, Anexo II deste Edital, bem como, não será permitido o envio de documentação por e-mail em nenhum momento.

7.6.O participante que, após a sua inscrição, não realizar qualquer um destes momentos descritos no subitem 7.2 e seguintes deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1.Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- a) contra **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**;
- b) contra **RESULTADO INDIVIDUAL DA ETAPA ÚNICA**.

8.2.O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área exclusiva do participante, na seção de Seleções Públicas 2022, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>).

8.2.1.Ao submeter recurso contra o indeferimento da inscrição, o participante deverá anexar comprovante de inscrição, salvo em formato **PDF**, para que seja submetido à análise.

8.2.2.Para interpor recurso contra o resultado individual da Etapa Única, o participante deverá expor seu argumento à pontuação obtida no 1º momento e/ou no 2º momento, em uma única vez.

8.2.3.Deverá observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital, observando o disposto no subitem 8.6.

8.3.Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.2, deste Edital.

8.3.1.O campo destinado à apresentação dos argumentos consistirá no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

- I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

8.4.Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (informados no subitem 8.1) e nem alterar o existente.

8.5.A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, considerando o subitem 2.2, deste Edital.

8.6.O recurso interposto fora do respectivo prazo (intempestivo) estipulado no Anexo II não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

8.7.O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

8.8.Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8.9.O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, de outro participante, falar a respeito de algum participante e nem razões idênticas às de outro participante.

8.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP/CE;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tiver anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio, conforme período estipulado no Anexo II;
- g) Cuja fundamentação aponte para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentado sua necessidade.

8.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<https://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.

9. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

9.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme o item 7, deste Edital.

9.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota do 1º momento;
- c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - c.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.
- d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.3, alínea “d” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.3.1.1. O participante a que esta alínea “d” se refere terá até a data anterior à divulgação do Resultado Final da Etapa Única para anexar seu comprovante em campo específico na área exclusiva da seleção.

9.4. Após o resultado final, o participante, quando convocado, deverá **imprimir e assinar a ficha eletrônica de inscrição** e enviá-la ao e-mail de convocação junto às cópias dos documentos abaixo, ou realizar a entrega presencial, por agendamento, à Gerência de Inteligência em Saúde (GINTE), situado na Av. Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, na forma que segue:

I – CÓPIAS DOS DOCUMENTOS AUTENTICADOS PARA O ENVIO POR E-MAIL OU PRESENCIAL; OU NOS TERMOS DO SUBITEM 9.8 SOMENTE PARA ENTREGA PRESENCIAL:

- a) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão, conforme titulação exigida no perfil da área que o participante concorreu (graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado);

- a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado;
- b) Carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe, conforme subitem 9.9;
- c) CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Comprovante de Residência atualizado (exemplo: conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc).
- d.1) O participante que não dispôr de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverá utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, Anexo V, atestando sua residência, estando ciente que, caso seja declaração falsa poderá implicar em sanção penal.

II – CÓPIA DOS DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS:

- a) Currículo *Lattes* atualizado;
- b) Cartão da conta-corrente do Banco Bradesco, **obrigatoriamente**;
- c) Declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Quitação com o serviço militar, para participantes do sexo masculino;
- e) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;
- f) Certidão Negativa, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

9.4.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) O art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) O art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) O art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) O art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, bem como a Resolução nº 01 da CES/CNE, de 1 de abril de 2018, em vigência na data de expedição deste edital.

9.4.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

9.4.3. Com relação aos documentos a serem apresentados, no Item II do subitem 9.4, caso estes tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), não haverá necessidade, para tanto, da cópia do impresso original.

9.4.4. Os participantes convocados que tenham enviado os documentos exigidos no subitem 9.4, deste Edital, serão comunicados pela área quanto à data para assinatura do Termo de Outorga e início das atividades, devendo levar os documentos originais para conferência.

9.4.5. Além da documentação prevista no subitem 9.4, o participante deverá apresentar os devidos documentos comprobatórios quanto à formação e requisitos contidos no Anexo I deste Edital.

9.5. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

9.6.A documentação, tratada pelos subitens 9.4 e demais critérios e legislações constantes nos subitens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.5 e subitem 9.5, será requisitada pela ESP/CE no caso do participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa, sob pena de **eliminação** caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado através de e-mail de convocação pela área, ou não comprove as exigências contidas no Anexo I referente à formação e requisitos mínimos.

9.7.Os documentos enviados pelo participante convocado terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

9.8.**Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.**

9.9.São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei nº 9.503, Art. 159, de 23/9/97.

9.9.1. **Certificados de reservista, certidões de nascimento e demais documentos que não possuam foto, não serão aceitos como documentação oficial de identificação.**

9.10. Caso o participante não cumpra com as exigências contidas no item 4 e subitens, bem como subitem 9.4 e seguintes, **este estará desclassificado e será eliminado do certame.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1.A homologação e convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

10.2.A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10.3.Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

11. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

11.1.Os participantes classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

11.1.1.A ESP/CE convocará os participantes, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado pelo participante na ficha de inscrição. Caso o participante não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro participante, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

11.1.2.O participante desistente terá sua classificação cancelada, ficando eliminado da seleção.

11.2.Caso deseje, o participante, quando convocado, poderá requisitar a postergação de sua chamada, uma única vez, nos termos do subitem 11.1.1., medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação e o prazo indicado no subitem 2.5.

11.3.As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	FONTE
– Projeto Centro de Inteligência em Saúde do Estado do Ceará	00

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A divulgação deste Edital, assim como dos resultados preliminares e definitivos, corrigendas e/ou aditivos e resultado final referentes a esta seleção, ocorrerão por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<https://www.esp.ce.gov.br>), bem como este Edital, seus Aditivos, Corrigendas e a Homologação do Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

12.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.3. Dúvidas referentes a este Edital serão respondidas através do e-mail **selecoes@esp.ce.gov.br**, em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.

12.3.1. **No assunto do e-mail, o participante deverá informar o número do edital a que se refere a sua dúvida.**

12.3.2. E-mails que desrespeitem a Comissão Avaliadora da seleção e a ESP/CE não serão respondidos.

12.3.3. O e-mail **selecoes@esp.ce.gov.br** ficará disponível para dirimir dúvidas, **exclusivamente**, até a homologação do resultado final desta seleção. Posteriores questionamentos deverão ser demandados junto à área requerente deste certame.

12.4. **Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE). Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.**

12.5. O início das atividades do bolsista se dará, posteriormente, à assinatura do Termo de Outorga, incluindo-se se houver, no decorrer das atividades, ampliação ou redução de carga horária.

12.6. A ESP/CE obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - "LGPD") e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção de dados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção de dados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva da seleção bem como, sendo necessário, recorrer-se-á a outros setores, principalmente a Gerência de Inteligência em Saúde (GINTE).

12.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza, CE, 24 de março de 2022.

Marcelo Alcantara Holanda
Superintendente da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 02 / 2022

ANEXO I – PERFIL, FORMAÇÃO, REQUISITOS, VALOR, DURAÇÃO DA BOLSA E DAS VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO				
PERFIL	FORMAÇÃO E REQUISITOS	VALOR	DURAÇÃO	VAGAS
I- ESPECIALISTA 40 horas	Profissional com graduação concluída na área da Saúde, e com Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – especialização na área de Ciências da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia da Computação, ou Engenharia de Software.	R\$6.000,00 (seis mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + formação de banco
II- DOUTOR 40 horas	Profissional com graduação concluída em Matemática, Ciências da Computação ou Informática, e com Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – doutorado em Engenharia de Teleinformática, Ciências da Computação ou Informática.	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	12 meses	01 (uma) vaga + formação de banco

* Os participantes que atenderem a mais de um Perfil, conforme sua Formação, deverão optar, no ato de sua inscrição, somente por um dos perfis previstos neste anexo e concorrerá especificamente para este, não podendo ser alterado, conforme subitem 5.5 deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

a) O participante, caso convocado para outorgar-se como bolsista, deverá possuir a titulação correspondente à área de atuação (perfil, formação e requisitos) que esteja concorrendo, e comprovar por meio de apresentação da cópia do diploma ou declaração de conclusão, conforme este anexo;

a.1) A declaração somente será aceita, expedida, no máximo, com 06 (seis) meses, e desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do diploma/certificado.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 02 / 2022

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES	De 01 de abril até as 12:00 h do dia 11 de abril de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 11 de abril de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	De 12 de abril até as 12:00 h do dia 13 de abril de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Dia 13 de abril de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (1º momento) E SUBMISSÃO DO PLANO DE TRABALHO (2º momento)	De 14 de abril até as 12:00 h do dia 25 de abril de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 28 de abril de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	De 29 de abril até as 12:00 do dia 02 de maio de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>
Etapa Única – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 03 de maio de 2022. <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções / Seleções Públicas 2022.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 02 / 2022

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (1º MOMENTO) - AVALIAÇÃO CURRICULAR

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL I-ESPECIALISTA			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso extracurricular na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aula, para cada documento comprovado.	1,00	2,00
2	Participação em projeto acadêmico de extensão ou pesquisa, na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas, para cada experiência comprovada.	1,00	2,00
3	Apresentação de trabalho em evento científico ou publicação de artigo científico em anais, revista científica, livros ou em periódicos eletrônicos, na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas, para cada documento comprovado.	1,00	2,00
4	Experiência prática na área de Programação/Desenvolvimento de Sistemas, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	4,00
TOTAL			10,00

ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PERFIL II-DOCTOR			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	Curso de Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado) na área de Matemática, Ciências da Computação, Informática ou Teleinformática, para um título comprovado.	1,00	1,00
2	Curso extracurricular na área de Educação, Matemática, Ciências da Computação, ou Informática, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, para um documento comprovado.	1,00	1,00
3	Participação como pesquisador em projeto de pesquisa relacionado à área de Educação, Matemática, Ciências da Computação, ou Informática, para cada experiência comprovada.	1,00	2,00
4	Publicação de artigo científico em revista científica, livros ou em periódicos eletrônicos, com ISBN, ISSN ou DOI, relacionado à área de Educação, Matemática, Ciências da Computação, ou Informática, para cada documento comprovado.	1,00	3,00

5	Experiência profissional como instrutor/professor de cursos/disciplinas nas áreas de Educação, Matemática, Ciências da Computação, Engenharia ou Informática, para cada período de 06 (seis) meses de experiência comprovada, com início e término das atividades.	1,00	3,00
TOTAL			10,00

OBSERVAÇÕES:

1) O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Banca Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.

2) Os cursos extracurriculares deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, serão desconsiderados e não pontuarão.

3) Cursos de graduação e Pós-graduação não serão aceitos como Cursos Extracurriculares. Tampouco serão aceitos, para comprovação de cursos extracurriculares, módulos/disciplinas/estágios referentes ao currículo acadêmico.

4) Não serão pontuados trabalhos (publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos ou publicado em diferentes veículos, assim como quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues como títulos de experiência.

5) O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.

6) Para comprovação de cursos acadêmicos curriculares, serão aceitos diplomas e certificados. Porém, declarações ou atestados de conclusão também serão aceitos desde que confeccionados em papel timbrado da instituição, com carimbo e assinatura do responsável pela expedição do documento e, obrigatoriamente, acompanhados do respectivo histórico escolar em que conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso (opcional), da dissertação (obrigatório) ou da tese (obrigatório), no caso de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.

7) A apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser comprovada por meio de certificado ou declaração emitida em papel timbrado do evento científico e devidamente assinado pelo organizador do evento.

8) Publicação de artigo em revistas científicas, livros com ISBN, periódicos eletrônicos com ISSN ou DOI, ou anais de eventos científicos, serão aceitos mediante envio de cópia da primeira folha do artigo publicado com identificação do autor, do veículo de publicação e dados da publicação.

9) Os certificados e declarações, quando expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado constante nos ditames da Lei de nº 14.195/2021 ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10) Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o participante deverá anexar documento digitalizado que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

10.a) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, enviar arquivo contendo as folhas de identificação onde constem foto, dados pessoais, número e série e folha de contrato de trabalho, acompanhada, obrigatoriamente, das folhas que comprovam a experiência profissional e o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), o cargo e a função desempenhada. Quando se referir a atividade atual ou sem registro da data final, anexar declaração que informe o período;

10.b) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, enviar arquivo do relatório que comprove as

experiências profissionais do próprio aplicativo ou site, contendo foto, dados pessoais, últimas anotações e contrato(s) de trabalho;

10.c) Para órgão público, enviar certidão ou declaração, que informe o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), obrigatoriamente assinada pelo gestor ou chefe do setor. Para esta comprovação também serão aceitos o arquivo da publicação, do Diário Oficial, em que constou o ato de nomeação e exoneração (e caso não possua exoneração por ainda estar em atividade, necessária uma declaração do gestor ou chefe do setor atestando essa informação);

10.d) Para prestação de serviços, enviar recibo de pagamento de autônomo – RPA, demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos, ou cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente a identificação do serviço realizado e o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso);

10.e) Para comprovação por contracheques, enviar holerites que contenham obrigatoriamente as seguintes informações: razão social da empresa contratante ou cooperativa, com o seu respectivo CNPJ, nome do participante, data de admissão (período inicial), mês a que se refere o documento (período final) e a função informada;

10.f) Para empresas privadas, enviar declaração emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos, devidamente datada e assinada pelo responsável pelo setor e/ou pela direção-geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.

11) Todos os itens que fazem menção a períodos, os documentos enviados deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual, ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no documento. **Informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas.**

11.a) Documentos como termos de outorga, contratos de prestação de serviços, entre outros juntados para comprovação de experiência (tanto acadêmica quanto profissional), só serão aceitos se acompanhados de declaração (nos moldes da observação 11 acima) assinada pelo gestor do órgão/empresa responsável **atestando a sua conclusão e cumprimento.**

12) Não serão aceitos para comprovação de experiência (profissional e acadêmica), *prints* ou fotos de tela de aplicativos ou de computador.

13) Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional e acadêmica, **NÃO** serão considerados o tempo inferior ao solicitado no item, a fração de mês, nem a junção de títulos para soma do período de atividade ou carga-horária. **Cada documento será considerado individualmente.**

14) Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou extracurricular e monitoria.

14.a) Trabalhos voluntários serão aceitos desde que relacionados ao perfil e área de atuação escolhidos pelo participante neste edital.

15) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

16) Não serão aceitas entregas ou substituições intempestivas, bem como não serão analisados documentos enviados por e-mail, ou outros meios, que não os determinados por este edital.

16.a) Não será possível validar títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Anexo III.

17) Itens que requerem participação ou experiência em grupos, projetos, pesquisas ou programas, deverão ser comprovados por meio de Declaração ou Certificado emitido pela instituição de origem, pública ou particular, contendo a clara identificação do grupo, projeto, pesquisa ou programa (da forma como solicitado no item) desenvolvido com a atuação do participante e o período de início e fim de suas atividades. Devendo ainda ser assinado pelo responsável pelo grupo, projeto, pesquisa ou programa, ou pela instituição, em papel timbrado.

18) Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo III, terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias destes.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 02 / 2022

ANEXO IV – CASO SITUACIONAL E QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ETAPA ÚNICA (2º MOMENTO) – PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá seguir as seguintes orientações:

- O participante deverá analisar o texto abaixo e, de acordo com o perfil escolhido e sua área de atuação, elaborar um plano de trabalho e anexar em sua área exclusiva do candidato;
- O plano de trabalho deverá dispor de: 1. Introdução com a descrição da situação apresentada e objetivos; 2. Descrição dos problemas identificados; 3. Descrição das estratégias propostas e como serão implementadas; 4. Conclusão.
- O texto deverá estar em formato de texto corrido, fonte *Times New Roman*, tamanho 12 (doze), espaçamento de 1,5 linhas;
- O arquivo encaminhado deverá contar com o mínimo de 01 (uma) lauda e o máximo de 03 (três) laudas. Textos com maior quantidade de laudas somente terão as três primeiras avaliadas.

CASO SITUACIONAL: PERFIL I – ESPECIALISTA

O Centro de Inteligência em Saúde do Estado do Ceará (CISEC) situado na Escola de Saúde Pública (ESP) tem como mandato capturar e analisar informações relativas à saúde da população cearense com o objetivo de analisá-las e emitir recomendações para a alta gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (Sesa). As análises e recomendações são veiculadas à Sesa e à sociedade por meio de boletins e informativos, e agora mais recentemente no site do CISEC (<https://cisec.esp.ce.gov.br/>). Para interpretar a situação do Ceará frente a epidemia de COVID-19, o CISEC criou vários mecanismos de análise como índices, preditores e simuladores que nos ajudam a vislumbrar os rumos mais imediatos da COVID-19.

Considerando que no futuro próximo a chance de novas epidemias ou pandemias por agentes infecciosos clássicos ou emergentes continuará elevada, torna-se necessária a elaboração de uma estratégia inclusiva para a captura de informações relevantes e para sua exposição dinâmica dentro do CISEC. Mais especificamente, solicitamos que o(a) candidato(a) elabore uma proposta detalhada de tecnologia de informação para a estruturação de uma sala de situação dentro do CISEC, a qual faça uso das mais modernas técnicas de visualização do panorama em nível estadual, nacional e internacional e que simultaneamente traga as informações mais precisas sobre os padrões de imigração para o Brasil.

CASO SITUACIONAL: PERFIL II – DOUTOR

O Centro de Inteligência em Saúde do Estado do Ceará (CISEC) situado na Escola de Saúde Pública (ESP) tem como mandato capturar e analisar informações relativas à saúde da população cearense com o objetivo de analisá-las e emitir recomendações para a alta gestão da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (Sesa). As análises e recomendações são veiculadas à Sesa e à sociedade por meio de boletins e informativos, e agora mais recentemente no sítio do CISEC na internet (<https://cisec.esp.ce.gov.br/>). Para interpretar a situação do Ceará frente a epidemia de COVID-19, o CISEC criou vários mecanismos de análise como índices, preditores e simuladores que nos ajudam a vislumbrar os rumos mais imediatos da COVID-19. Destacamos o Alerta Epidemiológico CISEC:

Painel de Alerta Situacional

O objetivo do Alarme COVID-19 é informar o crescimento da curva epidêmica em cada município do Estado do Ceará. O sistema apresenta níveis de alerta relacionados ao número de casos diários confirmados de cada município. Seu município pode estar classificado em três tipos de status: o de estabilidade (verde), o de atenção (laranja) e o de alerta máximo (vermelho), quando há forte indício de novo período epidêmico (como um novo microsurto, ou mesmo como parte de uma nova onda estadual, a conferir pela evolução temporal).

Status verde: Demonstra condições de estabilidade.

Status laranja: indica um alerta de aumento com o número de casos entre a média, verificada no período entre a primeira e a segunda onda, e a média acrescida de um desvio padrão.

Status vermelho: indica um alerta de aumento e corresponde a um número de casos por dia superior à soma da média mais um desvio padrão.

Para a construção de cada nível é considerado o valor base, esse valor é definido como a mediana da média móvel do número de casos em um período mais longo de estabilidade entre a primeira e segunda onda, após um pico de números de casos. Os alertas são calculados utilizando a seguinte expressão:

$$alerta(x, baseline) = \begin{cases} status\ 1, \wedge x < baseline \\ status\ 2, \wedge baseline \geq x < (baseline + (baseline * 0.67)) \\ status\ 3, \wedge x \geq (baseline + (baseline * 0.67)) \end{cases}$$

O alerta epidemiológico é alimentado diariamente por dados oriundos do Integrasus com informações sobre o número de casos e óbitos por dia em cada município do Ceará, e sobre o número de vacinados em primeira e segunda dose.

Em nossa avaliação, esses mecanismos têm se mostrado muito úteis para entender as dinâmicas de progressão da COVID-19 no Ceará durante os ciclos epidêmicos. Contudo, é necessário que o CISEC faça uma análise estatística objetiva e crítica de seus índices, preditores e simuladores, confrontando as previsões realizadas com a realidade dos números de casos diariamente fornecidos pelo Integrasus. Hoje, com a experiência de duas ondas de COVID-19 no passado e uma em curso, solicitamos que o(a) candidato(a) esboce o plano para análise estatística quantitativa dos graus de sucesso/falha do Alerta epidemiológico CISEC.

QUADRO DE PONTUAÇÃO – TODOS OS PERFIS

ITEM	CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
1	Intervenção proposta coerente com a situação apresentada	2,50
2	Pertinência e qualidade das estratégias	2,50
3	Articulação do raciocínio e capacidade de argumentação	2,50
4	Correção gramatical e ortográfica de acordo com a norma culta da língua portuguesa	1,50
5	Adequação ao formato (1. Introdução com a descrição da situação apresentada e objetivos; 2. Descrição dos problemas identificados; 3. Descrição das estratégias propostas e como serão implementadas; 4. Conclusão)	1,00
TOTAL		10,00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 02 / 2022

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <_____,> portador (a) do RG nº <_____,>
expedido em <_____,> pelo órgão <_____,> inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
<_____,>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola
de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), sob as penas da Lei (art. 2º da Lei
7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço
<_____,>, do comprovante de (água, luz ou
telefone) em anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração
que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração
falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato
juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e
multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três)
anos, se o documento é particular”

Cidade, UF ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE